

14 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA

Termo de Referência 107/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
107/2025	160450-14 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA	EMANUEL NELIO BEZERRA ROCHA	05/08/2026 12:49 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	19/2026	64683.000144/2026-54

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual aquisição de peças originais/genuínas (ABNT NBR 15296), utilizando como critério de julgamento o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) sobre a tabela de preços do fabricante (e/ou tabelas similares), para a manutenção preventiva e corretiva de viaturas não blindadas, para atender às necessidades do **14º Regimento de Cavalaria Mecanizado**, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste termo.

O Valor Pretendido resulta da diferença entre o Valor Estimado e a expectativa de descontos percentuais a serem ofertados, seguindo o que foi ofertado nos últimos anos, como forma de garantir a demanda esperada para o ano de 2026/2027.

Item	Descrição	Und	Valor Pretendido	Espectativa de Desc %	Valor Estimado	DescontoMínimo
1	Peça Mecânica/Elétrica para veículo automotivo, genuína/original da marca FIAT LEVE (UTILITÁRIO).	Und	R\$ 12.000,00	65,01%	R\$ 34.286,00	36,50%
2	Peça Mecânica/Elétrica para veículo automotivo, genuína/original da marca WOLKSWAGEN LEVES E PESADOS.	Und	R\$ 70.000,00	62,01%	R\$ 138.210,53	35,50%
3	Peça Mecânica/Elétrica para veículo automotivo, genuína/original da marca FORD LEVES E PESADOS.	Und	R\$ 30.000,00	58,00%	R\$ 71.428,56	36,00%
4	Peça Mecânica/Elétrica para veículo automotivo, genuína/original da marca TOYOTA (CAMINHONETE).	Und	R\$ 6.000,00	60,01%	R\$ 15.000,00	35,67%
5	Peça Mecânica/Elétrica para veículo automotivo, genuína/original da marca PEUGEOT (VAN BOXER).	Und	R\$ 8.000,00	62,00%	R\$ 21.052,63	34,51%
6	Peça Mecânica/Elétrica para veículo automotivo, genuína/original da marca RENAULT (UTI MASTER).	Und	R\$ 5.000,00	61,00%	R\$ 12.850,51	36,17%

7	Peça Mecânica/Elétrica para veículo automotivo, genuína/original da marca NISSAN LEVE E CAMINHONETE.	Und	R\$ 8.000,00	59,00%	R\$ 19.512,20	35,33%
8	Peça Mecânica/Elétrica para veículo automotivo, genuína/original da marca LAND ROVER.	Und	R\$ 3.000,00	58,01%	R\$ 7.142,86	36,42%
9	Peça Mecânica/Elétrica para veículo automotivo, genuína/original da marca MERCEDEZ BENZ PESADOS.	Und	R\$ 50.000,00	67,00%	R\$ 114.515,15	36,50%
10	Peça Mecânica/Elétrica para veículo automotivo, genuína/original da marca MITSUBISHI (CAMINHONETE).	Und	R\$ 5.000,00	58,50%	R\$ 12.048,19	35,83%
11	Peça Mecânica/Elétrica para veículo automotivo, genuína/original da marca AGRAL LEVE (UTILITÁRIO).	Und	R\$ 60.000,00	65,01%	R\$ 129.428,57	10,67%
12	Peça Mecânica/Elétrica para veículo automotivo, genuína/ original da marca WOLKSWAGEN LEVES E PESADOS.	Und	R\$ 70.000,00	62,01%	R\$ 46.000,00	35,50%
13	Peça Mecânica/Elétrica para veículo automotivo, genuína/original da marca MERCEDEZ BENZ PESADOS.	Und	R\$ 50.000,00	67,00%	R\$ 37.000,00	36,50%
14	Peça Mecânica/Elétrica para veículo automotivo, genuína/original da marca AGRAL LEVE (UTILITÁRIO).	Und	R\$ 60.000,00	65,01%	R\$ 42.000,00	10,67%

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.1.2. Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

4.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1 Como critério de aceitabilidade do objeto, as peças a serem fornecidas deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296). De acordo com a referida norma, ***peça de reposição original - também denominada peça genuína ou peça legítima - destina-se a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, sendo caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui.***

4.3. As peças originais/genuínas (ABNT NBR 15296) resultam em menor custo de manutenção, pois possuem maior durabilidade e confiabilidade. São perfeitamente ajustáveis a cada modelo, mantendo o intervalo entre as manutenções e preservando as características originais das viaturas e equipamentos.

4.4. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

4.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, quando solicitado, apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.5.1. Quais quer item do catálogo de peças do fabricante (se for necessário)

4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço: 14º Regimento de Cavalaria Mecanizado – Rua: Willy Barth, nº 67, Bairro: Progresso, São Miguel do Oeste, CEP: 89900-000, no prazo limite de 7 (sete) dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. as peças fornecidas deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296).

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.19. As peças deverão ter prazo de garantia mínimo de 3 (três) meses.

4.20. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço 14º Regimento de Cavalaria Mecanizado – Rua: Willy Barth, nº 67, Bairro: Progresso, São Miguel do Oeste, CEP: 89900-000.

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

5.10. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

5.11. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

5.12. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

5.13. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times \left(\frac{6}{100} \right)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) sobre a tabela de preços do fabricante (e/ou tabelas similares).

8.1.1. Tal tabela oficial de preços deverá ser consultada junto aos respectivos fabricantes dos veículos ou seus concessionários. Os licitantes poderão adotar outras tabelas oficiais ou sistemas de orçamentação eletrônica, como por exemplo; Sistema Audatex e Sistema Cilia, desde que atestem ser ferramenta eficaz de pesquisa de preços de peças automotivas, reconhecido no mercado, com absoluta segurança de sua confiabilidade. As tabelas deverão ser elaboradas por pessoas jurídicas não integrantes da Administração Pública, e seu controle não deverá estar ao alcance direto do licitante.

8.1.2. O licitante deverá enviar extrato da tabela oficial de preços adotada junto com a proposta e sempre que solicitado pela contratante, para que seja verificada sua confiabilidade.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 700.475,20

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor Pretendido resulta da diferença entre o Valor Estimado e a expectativa de descontos percentuais a serem ofertados, seguindo o que foi ofertado nos últimos anos, como forma de garantir a demanda esperada para o ano de 2026/2027.

Item	Descrição	Und	Valor Pretendido	Expectativa de Desc %	Valor Estimado	DescontoMínimo
1	Peça Mecânica/Elétrica para veículo automotivo, genuína/original da marca FIAT LEVE (UTILITÁRIO).	Und	R\$ 12.000,00	65,01%	R\$ 34.286,00	36,50%
2	Peça Mecânica/Elétrica para veículo automotivo, genuína/original da marca WOLKSWAGEN LEVES E PESADOS.	Und	R\$ 70.000,00	62,01%	R\$ 138.210,53	35,50%
3	Peça Mecânica/Elétrica para veículo automotivo, genuína/original da marca FORD LEVES E PESADOS.	Und	R\$ 30.000,00	58,00%	R\$ 71.428,56	36,00%
4	Peça Mecânica/Elétrica para veículo automotivo, genuína/original da marca TOYOTA (CAMINHONETE).	Und	R\$ 6.000,00	60,01%	R\$ 15.000,00	35,67%
5	Peça Mecânica/Elétrica para veículo automotivo, genuína/original da marca PEUGEOT (VAN BOXER).	Und	R\$ 8.000,00	62,00%	R\$ 21.052,63	34,51%
6	Peça Mecânica/Elétrica para veículo automotivo, genuína/original da marca RENAULT (UTI MASTER).	Und	R\$ 5.000,00	61,00%	R\$ 12.850,51	36,17%
7	Peça Mecânica/Elétrica para veículo automotivo, genuína/original da marca NISSAN LEVE E CAMINHONETE.	Und	R\$ 8.000,00	59,00%	R\$ 19.512,20	35,33%
8	Peça Mecânica/Elétrica para veículo automotivo, genuína/original da marca LAND ROVER.	Und	R\$ 3.000,00	58,01%	R\$ 7.142,86	36,42%
9	Peça Mecânica/Elétrica para veículo automotivo, genuína/original da marca MERCEDEZ BENZ PESADOS.	Und	R\$ 50.000,00	67,00%	R\$ 114.515,15	36,50%
10	Peça Mecânica/Elétrica para veículo automotivo, genuína/original da marca MITSUBISHI (CAMINHONETE).	Und	R\$ 5.000,00	58,50%	R\$ 12.048,19	35,83%
11	Peça Mecânica/Elétrica para veículo automotivo, genuína/original da marca AGRAL LEVE (UTILITÁRIO).	Und	R\$ 60.000,00	65,01%	R\$ 129.428,57	10,67%
12	Peça Mecânica/Elétrica para veículo automotivo, genuína/original da marca WOLKSWAGEN LEVES E PESADOS.	Und	R\$ 70.000,00	62,01%	R\$ 46.000,00	35,50%
13	Peça Mecânica/Elétrica para veículo automotivo, genuína/original da marca MERCEDEZ BENZ PESADOS.	Und	R\$ 50.000,00	67,00%	R\$ 37.000,00	36,50%
14	Peça Mecânica/Elétrica para veículo automotivo, genuína/original da marca AGRAL LEVE (UTILITÁRIO).	Und	R\$ 60.000,00	65,01%	R\$ 42.000,00	10,67%

Observação:

Em conformidade com a Diretriz complementar à Portaria Nº 440-Cmt Ex, de 23 de março de 2018, esta UG realizou pesquisa de mercado para estabelecer desconto mínimo a ser fixado no certame licitatório. Foram pesquisadas aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, obtendo os resultados descritos a baixo.

PESQUISA DE MERCADO / DESCONTO MÍNIMO.													
ITEM	DESCRIÇÃO											UND	VALOR ESTIMADO
1	Peça Mecânica/Elétrica para veículo automotivo, genuína/original da marca FIAT LEVE (UTILITÁRIO).											Pç	R\$ 1,00
COTAÇÃO I ATA 192 PREGÃO 90006/2024 UASG 160136	COTAÇÃO II ATA 2802 /2024 PREGÃO 90028/2024 UASG 160209	COTAÇÃO III ATA 05/2025 PREGÃO 90005/2025 UASG 160105	Orçamento I Empresa Importação e Exportação e Comércio LTDA CNPJ: 33.739.848/0001-96		Orçamento II Empresa AM21 Auto Peças e Motores LTDA CNPJ: 29.381.249/0001-76		Orçamento III Empresa Recotulho LTDA. CNPJ: 19.835.890/0001-80		VALOR MÉDIO				
DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)
65,00%	R\$ 0,35	71,00%	R\$ 0,29	68,00%	R\$ 0,32	2,00%	R\$ 0,98	6,00%	R\$ 0,94	7,00%	R\$ 0,93	36,50%	R\$ 0,64
ITEM	DESCRIÇÃO											UND	VALOR ESTIMADO
2	Peça Mecânica/Elétrica para veículo automotivo, genuína/Original da marca VOLKSWAGEN PESADOS.											Pç	R\$ 1,00
COTAÇÃO I ATA 193 PREGÃO 90006/2024 UASG 160136	COTAÇÃO II ATA 2801 /2024 PREGÃO 90028/2024 UASG 160209	COTAÇÃO III ATA 05/2025 PREGÃO 90005/2025 UASG 160105	Orçamento I Empresa Importação e Exportação e Comércio LTDA CNPJ: 33.739.848/0001-96		Orçamento II Empresa AM21 Auto Peças e Motores LTDA CNPJ: 29.381.249/0001-76		Orçamento III Empresa Recotulho LTDA. CNPJ: 19.835.890/0001-80		VALOR MÉDIO				
DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)
66,00%	R\$ 0,34	70,00%	R\$ 0,30	65,00%	R\$ 0,35	2,00%	R\$ 0,98	4,00%	R\$ 0,96	6,00%	R\$ 0,94	35,50%	R\$ 0,65
ITEM	DESCRIÇÃO											UND	VALOR ESTIMADO
3	Peça Mecânica/Elétrica para veículo automotivo, genuína/original da marca FORD.											Pç	R\$ 1,00
COTAÇÃO I ATA 192 PREGÃO 90006/2024 UASG 160136	COTAÇÃO II ATA 2802 /2024 PREGÃO 90028/2024 UASG 160209	COTAÇÃO III ATA 05/2025 PREGÃO 90005/2025 UASG 160105	Orçamento I Empresa Importação e Exportação e Comércio LTDA CNPJ: 33.739.848/0001-96		Orçamento II Empresa AM21 Auto Peças e Motores LTDA CNPJ: 29.381.249/0001-76		Orçamento III Empresa Recotulho LTDA. CNPJ: 19.835.890/0001-80		VALOR MÉDIO				
DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)
65,00%	R\$ 0,35	72,00%	R\$ 0,28	68,00%	R\$ 0,32	2,00%	R\$ 0,98	4,00%	R\$ 0,96	5,00%	R\$ 0,95	36,00%	R\$ 0,64
ITEM	DESCRIÇÃO											UND	VALOR ESTIMADO
4	Peça Mecânica/Elétrica para veículo automotivo, genuína/original da marca TOYOTA (CAMINHONETE).											Pç	R\$ 1,00
COTAÇÃO I ATA 192 PREGÃO 90006/2024 UASG 160136	COTAÇÃO II ATA 2801 /2024 PREGÃO 90028/2024 UASG 160209	COTAÇÃO III ATA 05/2025 PREGÃO 90005/2025 UASG 160105	Orçamento I Empresa Importação e Exportação e Comércio LTDA CNPJ: 33.739.848/0001-96		Orçamento II Empresa AM21 Auto Peças e Motores LTDA CNPJ: 29.381.249/0001-76		Orçamento III Empresa Recotulho LTDA. CNPJ: 19.835.890/0001-80		VALOR MÉDIO				
DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)

65,00%	R\$ 0,35	65,00%	R\$ 0,35	68,00%	R\$ 0,32	2,00%	R\$ 0,98	6,00%	R\$ 0,94	8,00%	R\$ 0,92	35,67%	R\$ 0,64
ITEM	DESCRIÇÃO											UND	VALOR ESTIMADO
5	Peça Mecânica/Elétrica para veículo automotivo, genuína/original da marca PEUGEOT (VAN BOXER).											Pç	R\$ 1,00
COTAÇÃO I ATA 192 PREGÃO 90006/2024 UASG 160136	COTAÇÃO II ATA 89 PREGÃO 90007/2024 UASG 160212	COTAÇÃO III ATA 05/2025 PREGÃO 90005/2025 UASG 160105	Orçamento I Empresa Importação e Exportação e Comércio LTDA CNPJ: 33.739.848/0001-96		Orçamento II Empresa AM21 Auto Peças e Motores LTDA CNPJ: 29.381.249/0001-76		Orçamento III Empresa Recotulho LTDA. CNPJ: 19.835.890/0001-80		VALOR MÉDIO				
DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)
65,00%	R\$ 0,35	58,00%	R\$ 0,42	68,05%	R\$ 0,32	2,00%	R\$ 0,98	6,00%	R\$ 0,94	8,00%	R\$ 0,92	34,51%	R\$ 0,65
ITEM	DESCRIÇÃO											UND	VALOR ESTIMADO
6	Peça Mecânica/Elétrica para veículo automotivo, genuína/original da marca RENAULT (UTI MASTER).											Pç	R\$ 1,00
COTAÇÃO I ATA 192 PREGÃO 90006/2024 UASG 160136	COTAÇÃO II ATA 88 PREGÃO 90007/2024 UASG 160212	COTAÇÃO III ATA 05/2025 PREGÃO 90005/2025 UASG 160105	Orçamento I Empresa Importação e Exportação e Comércio LTDA CNPJ: 33.739.848/0001-96		Orçamento II Empresa AM21 Auto Peças e Motores LTDA CNPJ: 29.381.249/0001-76		Orçamento III Empresa Recotulho LTDA. CNPJ: 19.835.890/0001-80		VALOR MÉDIO				
DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)
65,00%	R\$ 0,35	72,00%	R\$ 0,28	65,00%	R\$ 0,35	2,00%	R\$ 0,98	6,00%	R\$ 0,94	7,00%	R\$ 0,93	36,17%	R\$ 0,64
ITEM	DESCRIÇÃO											UND	VALOR ESTIMADO
7	Peça Mecânica/Elétrica para veículo automotivo, genuína/original da marca NISSAN LEVES e CAMINHONETE.											Pç	R\$ 1,00
COTAÇÃO I ATA 192 PREGÃO 90006/2024 UASG 160136	COTAÇÃO II ATA 2801 /2024 PREGÃO 90028/2024 UASG 160209	COTAÇÃO III ATA 05/2025 PREGÃO 90005/2025 UASG 160105	Orçamento I Empresa Importação e Exportação e Comércio LTDA CNPJ: 33.739.848/0001-96		Orçamento II Empresa AM21 Auto Peças e Motores LTDA CNPJ: 29.381.249/0001-76		Orçamento III Empresa Recotulho LTDA. CNPJ: 19.835.890/0001-80		VALOR MÉDIO				
DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)
65,00%	R\$ 0,35	65,00%	R\$ 0,35	68,00%	R\$ 0,32	2,00%	R\$ 0,98	6,00%	R\$ 0,94	6,00%	R\$ 0,94	35,33%	R\$ 0,65
ITEM	DESCRIÇÃO											UND	VALOR ESTIMADO
8	Peça Mecânica/Elétrica para veículo automotivo, genuína/original da marca LAND ROVER.											Pç	R\$ 1,00
COTAÇÃO I ATA 192 PREGÃO 90006/2024 UASG 160136	COTAÇÃO II ATA 2802 /2024 PREGÃO 90028/2024 UASG 160209	COTAÇÃO III ATA 88 PREGÃO 90007/2024 UASG 160212	Orçamento I Empresa Importação e Exportação e Comércio LTDA CNPJ: 33.739.848/0001-96		Orçamento II Empresa AM21 Auto Peças e Motores LTDA CNPJ: 29.381.249/0001-76		Orçamento III Empresa Recotulho LTDA. CNPJ: 19.835.890/0001-80		VALOR MÉDIO				
DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)
65,00%	R\$ 0,35	70,00%	R\$ 0,30	70,50%	R\$ 0,30	2,00%	R\$ 0,98	6,00%	R\$ 0,94	5,00%	R\$ 0,95	36,42%	R\$ 0,64
													VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO											UND	ESTIMADO
9	Peça Mecânica/Elétrica para veículo automotivo, genuína/original da marca MERCEDES BENZ PESADOS.											Pç	R\$ 1,00
COTAÇÃO I ATA 193 PREGÃO 90006/2024 UASG 160136	COTAÇÃO II ATA 2803 /2024 PREGÃO 90028/2024 UASG 160209	COTAÇÃO III ATA 05/2025 PREGÃO 90005/2025 UASG 160105	Orçamento I Empresa Importação e Exportação e Comércio LTDA CNPJ: 33.739.848/0001-96		Orçamento II Empresa AM21 Auto Peças e Motores LTDA CNPJ: 29.381.249/0001-76		Orçamento III Empresa Recotulho LTDA. CNPJ: 19.835.890/0001-80		VALOR MÉDIO				
DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)
66,00%	R\$ 0,34	72,00%	R\$ 0,28	68,00%	R\$ 0,32	2,00%	R\$ 0,98	4,00%	R\$ 0,96	7,00%	R\$ 0,93	36,50%	R\$ 0,64
ITEM	DESCRIÇÃO											UND	VALOR ESTIMADO
10	Peça Mecânica/Elétrica para veículo automotivo, genuína/Original da marca MITSUBISHI (CAMINHONETE).											Pç	R\$ 1,00
COTAÇÃO I ATA 192 PREGÃO 90006/2024 UASG 160136	COTAÇÃO II ATA 2802 /2024 PREGÃO 90028/2024 UASG 160209	COTAÇÃO III ATA 05/2025 PREGÃO 90005/2025 UASG 160105	Orçamento I Empresa Importação e Exportação e Comércio LTDA CNPJ: 33.739.848/0001-96		Orçamento II Empresa AM21 Auto Peças e Motores LTDA CNPJ: 29.381.249/0001-76		Orçamento III Empresa Recotulho LTDA. CNPJ: 19.835.890/0001-80		VALOR MÉDIO				
DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)
65,00%	R\$ 0,35	70,00%	R\$ 0,30	68,00%	R\$ 0,32	2,00%	R\$ 0,98	6,00%	R\$ 0,94	4,00%	R\$ 0,96	35,83%	R\$ 0,64
ITEM	DESCRIÇÃO											UND	VALOR ESTIMADO
11	Peça Mecânica/Elétrica para veículo automotivo, genuína/original da marca AGRALE LEVE (UTILITÁRIO).											Pç	R\$ 1,00
COTAÇÃO I ATA 55/2025 PREGÃO 90018/2024 UASG 160200	COTAÇÃO II ATA 60/2025 PREGÃO 9001/2025 UASG 160200	COTAÇÃO III ATA 2/2024 PREGÃO 90002/2024 UASG 160329	Orçamento I Empresa Importação e Exportação e Comércio LTDA CNPJ: 33.739.848/0001-96		Orçamento II Empresa AM21 Auto Peças e Motores LTDA CNPJ: 29.381.249/0001-76		Orçamento III Empresa Recotulho LTDA. CNPJ: 19.835.890/0001-80		VALOR MÉDIO				
DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)	DESC %	Vlr. c/ Desc. (R\$)
14,00%	R\$ 1,16	14,00%	R\$ 1,16	14,00%	R\$ 1,16	6,00%	R\$ 0,94	6,00%	R\$ 0,94	10,00%	R\$ 0,90	10,67%	R\$ 1,16

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 700.475,20 (Setecentos mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos.), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. As viaturas à serem atendidas serão conforme quadro abaixo:

ORD	MODELO	QTD	ANO	MARCA
1	UNO MILLE FIRE FLEX	1	2012/2013	FIAT LINHA LEVE/UTILITÁRIOS
2	SIENA FIRE	1	2004	
3	DOBLO ATTRACTIVE FIRE 1.4	1	2012/2013	
4	DOBLO ESSENCE FLEX 1.8	1	2020	
5	FIESTA SEDAN ROCAN 1.6	1	2009/2010	FORD LINHA LEVE/UTILITÁRIOS
6	AMBULÂNCIA UTI MASTER	1	2010	RENAULT VAN
7	AMBULÂNCIA VAN BOXER	1	2010	PEUGEOT VAN
8	DEFENDER 90	1	2003	LAND ROVER
				TOYOTA (CAMINHONETE)

9	HILUX	1	2013	
10	WORKER 15.180	7	2010/2013	VOLKSWAGEN (PESADO)
11	BASCULANTE WORKER 15.180	1	2013	
12	CONSTELATION WORKER 13.180	1	2013	
13	VOLKSWAGEN 26.280 – MUNK	1	2018	
14	ÔNIBUS 15.190 RURAL	1	2013	
15	ÔNIBUS 18.320 RODOVIÁRIO	1	2013	
16	MICRO ÔNIBUS MASCARELO GRAN MICRO S3	1	2019/2020	
17	CISTERNA CARGO 2629	2	2013	FORD (ÔNIBUS E CAMINHÕES)
18	CISTERNA CARGO 2622	1	2010	
19	F4000	1	2017	
20	ATEGO 1725	15	2013	MERCEDEZ BENZ (PESADOS)
21	ACELO 915C PLATAFORMA	1	2013	
22	MB AXOR 2644 S/33	1	2019	
23	NISSAN FRONTIER	1	2015/2016	NISSAN CAMINHONETE
24	NISSAN FRONTIER	1	2018	
25	NISSAN VERSA 16 S	1	2017/2018	NISSAN LINHA LEVE
26	L200 TRITON	1	2019	MITSUBISHI CAMINHONETE
27	AGRALE MARRUA	21	2013	AM11, AM20 e AM21

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geralda União.

10.2. A contratação será, dentre outras, atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001 - Tesouro Nacional/ UG 160450/00001 - 14º RC Mec;

II) Fonte de Recursos: 10000000000;

III) Programa de Trabalho: 232144;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: E5MMSUNPREV;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EMANUEL NELIO BEZERRA ROCHA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/08/2026 às 12:49:38.

